

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2018022372 **Data Concessão:** 09/07/2018 **Data de Validade:** 09/07/2023
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Ativo **Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 03.069.059/0010-15 **Inscr. Municipal:** 1.066.389/001-X **Data de Registro:** 06/02/2018
Razão Social: BOURBON ADMINISTRADORA COMERCIO E SERVICOS HOTELEIROS LTDA
Nome Fantasia: BOURBON BELO HORIZONTE BUSINESS HOTEL
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 15414,00

Endereço

Logradouro: AVE AFONSO PENA **Complemento:**
Nº: 3761
Bairro: SERRA
Município: Belo Horizonte **CEP:** 30130-008
Índice Cadastral do IPTU: 101021 008 1206 **Tipo de imóvel constante no IPTU:** APARTAMENTO

Permissividade da Via: Vias de Caráter MistO **Regional:** CENTRO-SUL - CS2
Zoneamento: ZA - ZONA ADENSADA **Class.Via:** ARTERIAL
ADE: ADE DA SERRA DO CURRAL **LARGURA DA VIA >=** 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
551080100	HOTEIS (Grupo II)	SERVIÇO	Serviços de alojamento
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (Grupo I)	SERVIÇO	Serviços auxiliares das atividades econômicas

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: HOTEIS

- Este estabelecimento está obrigado a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás, caso faça uso de gás liquefeito de petróleo e similares (Lei 10.270 de 26/09/2011).
- Caso a atividade licenciada faça uso de PISCINA, o responsável pelo estabelecimento está obrigado a manter em vigor Laudo Técnico que comprove o cumprimento das exigências previstas nas alíneas "a" e "d" do inciso II do art. 3º da Lei 9.824/2010.
- Necessário implantar alternativa de estacionamento e controle de acesso de veículo a edificação.
- Necessário realizar medidas para viabilizar embarque e desembarque no local.
- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.
- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.
- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.
- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

OBSERVAÇÕES

Liberado por se tratar de edificação destinada ao uso não residencial, conforme processo 01-116867/96-34.

